



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 49/2016

PROCESSO Nº 44/2016

As partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Rua Siqueira Campos, nº S-64 - Centro, em Pederneiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício **JUAREZ SOLANA DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.499.308-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 015.592.138-09, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, adiante designado "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **G. M. DA SILVA PIEDADE ASSESSORIA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.953.038/0001-30, com sede à Rua Doutor Antônio Tedesco, 1.168, Centro, na cidade de Lençóis Paulista/SP, neste ato representada por sua titular **GIOVANA MARIA DA SILVA PIEDADE FREITAS**, brasileira, maior, empresária, portadora do RG nº 23.643.677-6-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 277.911.378-28, residente e domiciliada na Avenida Marechal Dutra, 75 - Apto 21/B.G, Centro, na cidade de Lençóis Paulista/SP, adiante designada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado, o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 - Compreende objeto do presente **CONTRATO** a prestação dos serviços de assessoria em serviços de encaminhamento de documentação em repartições públicas.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA**, em razão do presente, tem as seguintes obrigações:

2.1.1 - Acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria objeto deste ajuste, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva e paliativa;

2.1.2 - Utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua realização;

2.1.3 - Empenhar todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, nomeando um responsável para a administração das atividades;

2.1.4 - Efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessários;

2.1.5 - Assumir responsabilidades e arcar com ônus de mão-de-obra e encargos de qualquer natureza, incluindo aqueles decorrentes do pagamento de impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto desta proposta;

2.1.6 - Responsabilizar-se pelo planejamento e condução de todos os trabalhos que lhe são conferidos por meio deste instrumento, de modo a salvaguardar o seu próprio pessoal e quaisquer outros, bem como evitar prejuízos aos bens do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

2.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observadas as disposições contidas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.1.1 - Encaminhar à **CONTRATADA** todos os documentos e ofícios necessários ao bom e fiel cumprimento do presente **CONTRATO**, sempre que solicitada;

4 - DO PRAZO

4.1 - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2016, com início em 01/03/2016.

5 - DO VALOR

5.1 - O valor global do presente **CONTRATO** importa em R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais iguais de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços ora contratados.

5.1.1 - O primeiro pagamento somente será efetuado após a apresentação, pela CONTRATADA, da prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS.

5.2 - As notas fiscais/faturas dos serviços deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal no último dia útil do mês referente aos serviços prestados, devidamente atestadas pelos técnicos do **CONTRATANTE**, para que o pagamento ocorra no mês subsequente, conforme determinado no item anterior.

5.3 - Do valor acima acordado serão descontadas as contribuições, impostos e tributos previstos na legislação vigente.

6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - O não cumprimento pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações assumidas neste **CONTRATO**, sem justo motivo, a critério do **CONTRATANTE**, esta poderá aplicar as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 20% sobre o valor total deste **CONTRATO**.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários previstos para o presente **CONTRATO** são os seguintes:

9.1.1 - Ficha nº 29 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.01.01 – Gabinete.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente **CONTRATO** será regido pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.2 - O presente **CONTRATO** é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

10.3 - Os preços objeto deste **CONTRATO** manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante toda a sua vigência e execução.

10.4 - Fica fazendo parte integrante do presente **CONTRATO** a proposta da **CONTRATADA**.

11 - DO FORO

11.1 - A parte que transgredir o presente **CONTRATO**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **CONTRATO** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 24 de fevereiro de 2016.

GIOVANA MARIA DA SILVA PIEDADE
G. M. da Silva Piedade Assessoria ME

JUAREZ SOLANA DE FREITAS
Prefeito Municipal (em exercício)

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: G. M. da Silva Piedade Assessoria ME

CONTRATO Nº 49/2016

OBJETO: Prestação dos serviços de assessoria em serviços de encaminhamento de documentação em repartições públicas.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 24 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

JUAREZ SOLANA DE FREITAS
Prefeito Municipal (em exercício)
viceprefeito@pederneiras.sp.gov.br
gabinete@pederneiras.sp.gov.br

GIOVANA MARIA DA SILVA PIEDADE
Titular
altasp@hotmail.com
altasp@hotmail.com